



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 4482, DE 03 DE MAIO DE 2016.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR AS ENTIDADES ASSISTÊNCIAS SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE MENCIONA.”**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar as entidades assistências sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública do pagamento das tarifas de água e esgotamento sanitário no Município de Cruzeiro.

**Artigo 2º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal fixar o procedimento para a concessão do benefício bem como a documentação necessária para a comprovação dos requisitos do artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Cruzeiro, 03 de Maio de 2016.

  
**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 03 de Maio de 2016.